



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 80/2025

DISPENSA Nº 47/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica automotiva para veículos leves, sem fornecimento de peças, abrangendo os seguintes serviços: revisão preventiva, troca de óleo do motor e filtros (óleo, ar e combustível), alinhamento e balanceamento de rodas, troca de amortecedores, substituição da correia do alternador, troca de velas de ignição e substituição das palhetas dos limpadores de para-brisa, com o fornecimento exclusivo de mão de obra especializada e utilização de equipamentos e ferramentas adequadas, conforme as especificações e recomendações do fabricante dos veículos., conforme condições e especificações contidas no Termo de referência - Anexo I do documento de formalização da demanda.

O(A) Município de Coronel Pacheco torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, **visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica automotiva para veículos leves, sem fornecimento de peças, abrangendo os seguintes serviços: revisão preventiva, troca de óleo do motor e filtros (óleo, ar e combustível), alinhamento e balanceamento de rodas, troca de amortecedores, substituição da correia do alternador, troca de velas de ignição e substituição das palhetas dos limpadores de para-brisa, com o fornecimento exclusivo de mão de obra especializada e utilização de equipamentos e ferramentas adequadas, conforme as especificações e recomendações do fabricante dos veículos., conforme condições e especificações contidas no Termo de referência - Anexo I.**

Os interessados deverão encaminhar suas propostas a partir do dia 02/07/2025 às 13:00 horas, até o dia 08/07/2025 as 09:00 horas, para o e-mail licitacao@coronelpacheco.mg.gov.br ou entregue diretamente na sala de licitação, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente. Informações pelo telefone (32) 3258-1112.

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I DO TR - ESTIMATIVA DE DESPESA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Coronel Pacheco, 02/07/2025



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

CESAR APARECIDO DA SILVA
Diretor(a) Municipal de Transporte



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica automotiva para veículos leves, sem fornecimento de peças, abrangendo os seguintes serviços: revisão preventiva, troca de óleo do motor e filtros (óleo, ar e combustível), alinhamento e balanceamento de rodas, troca de amortecedores, substituição da correia do alternador, troca de velas de ignição e substituição das palhetas dos limpadores de para-brisa, com o fornecimento exclusivo de mão de obra especializada e utilização de equipamentos e ferramentas adequadas, conforme as especificações e recomendações do fabricante dos veículos., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação se faz necessária para garantir a adequada manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves utilizados pelas diversas unidades da instituição, assegurando a continuidade dos serviços administrativos e operacionais que dependem da mobilidade desses veículos.

A realização periódica de serviços como troca de óleo e filtros, alinhamento e balanceamento, troca de amortecedores, correia do alternador, velas de ignição e palhetas dos limpadores de para-brisa é fundamental para manter o desempenho, a segurança e a vida útil dos veículos, além de evitar falhas mecânicas que possam comprometer as atividades institucionais.

A opção pela contratação sem o fornecimento de peças justifica-se pelo fato de a administração já dispor ou ter facilidade na aquisição dos insumos por meio de processos próprios, buscando melhor controle, economicidade e padronização de itens utilizados na frota.

Portanto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica automotiva, com fornecimento apenas de mão de obra qualificada, visa atender de forma eficiente, econômica e segura as demandas de manutenção da frota de veículos leves da instituição.

3 - DA PADRONIZAÇÃO

3.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

4 - DA NATUREZA DO OBJETO

4.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns).



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

5 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Prestação de serviços de mecânica automotiva especializada para veículos leves, sem fornecimento de peças, abrangendo: Troca de óleo do motor e filtros (óleo, ar e combustível); Alinhamento e balanceamento de rodas; Substituição de amortecedores (dianteiros e traseiros); Troca da correia do alternador; Substituição das velas de ignição; Troca das palhetas dos limpadores de para-brisa.	serviço	1

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação será 30 dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - Registre-se que, todos os elementos necessários para gerar os resultados que atendam à necessidade que ocasionou a contratação estão detalhados em tópicos específicos deste instrumento, sendo redundante incluí-los aqui.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em equipamentos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

8.2 - Quanto ao pessoal técnico: Operar exclusivamente com pessoal habilitado e treinado para a execução dos serviços contratados;

8.3 - Limitação geográfica

8.3.1 - A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 100km do galpão onde fica a frota municipal. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre o galpão e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do menor preço ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

8.3.2 - O princípio isonômico está assegurado, face ao raio definido, existirem número significativo de possíveis empresas interessadas, mantendo assim o princípio da competitividade.

8.4 - Sustentabilidade

8.4.1 - Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis

8.5 - Subcontratação

8.5.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Município de Coronel Pacheco.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

- Os serviços deverão ser realizados na oficina da contratada, devidamente equipada e localizada em local de fácil acesso. Caso necessário, poderá haver retirada e devolução dos veículos, mediante acordo prévio.
- A contratada deverá atender em horário comercial, de segunda a sexta-feira, com possibilidade de agendamento prévio para evitar atrasos e garantir a disponibilidade de equipe técnica.
- Os serviços deverão ser iniciados em até 48 horas após o agendamento e entrega do veículo, salvo em casos emergenciais, nos quais poderá ser exigida maior agilidade. O prazo máximo para conclusão de cada serviço será previamente acordado, conforme a complexidade.
- A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, sendo responsável por eventuais falhas ou problemas decorrentes de má execução, devendo realizar os ajustes ou reparos sem ônus adicional.
- A contratada deverá observar as normas de segurança no trabalho e destinação adequada de resíduos (óleo, filtros, peças substituídas), zelando pelo meio ambiente e segurança dos profissionais envolvidos.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)

10.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

10.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais

12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I c/c §7º da Lei nº 14.133/2021, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL realizada em único item/lote.**

12.2 - Condições de Participação

12.2.1 - Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa **SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS**



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.3 - Condição prévia a habilitação

12.3.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.3.1.1. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta acima, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.2 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

13.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.3.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

13.3.5 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

13.4 - Qualificação Econômico-Financeira

13.4.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

13.5 - Qualificação Técnica

13.5.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Presta os serviços de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e outras normas internacionais certificadas pela ABNT.

14.2 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

14.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

14.4 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - Emitir Ordem de Serviço.

15.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

15.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

15.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

16.1 - A presente contratação será formalizada por meio de nota de empenho, sendo tal instrumento substituto ao contrato, conforme dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

16.2 - A presente contratação vincula-se ao processo administrativo, a este Termo de Referência, ao ato que autorizar a presente contratação e à proposta vencedora, bem como aos ditames da Lei n. 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, em cumprimento ao estabelecido nos incisos II e III do art. 92 da citada Lei.

16.3 - Deverá estar consignada, na nota de empenho, a expressa vinculação da presente contratação aos elementos indicados no parágrafo anterior, tendo em vista a dificuldade de nela reproduzir todas as regras e condições que fundamentam a contratação e encontram-se nos referidos documentos.

17 - ALTERAÇÕES

17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021.

18 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

18.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

19 - SANÇÕES

19.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

20 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

21 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Coronel Pacheco.

3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0003.2.0044



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Coronel Pacheco, 01/07/2025.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário(a) Municipal de Saúde



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA DE DESPESA

Processo nº 80/2025 - Dispensa nº 47/2025

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Prestação de serviços de mecânica automotiva especializada para veículos leves, sem fornecimento de peças, abrangendo: Troca de óleo do motor e filtros (óleo, ar e combustível); Alinhamento e balanceamento de rodas; Substituição de amortecedores (dianteiros e traseiros); Troca da correia do alternador; Substituição das velas de ignição; Troca das palhetas dos limpadores de para-brisa.	serviço	1	1300,00	1300,00

O valor total para contratação do objeto é de R\$ 1300,00.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 80/2025

DISPENSA N.º 47/2025

Razão Social: _____, CNPJ: _____.____/_____-

—

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: __, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-

—

E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a prestar os serviços objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Prestação de serviços de mecânica automotiva especializada para veículos leves, sem fornecimento de peças, abrangendo: Troca de óleo do motor e filtros (óleo, ar e combustível); Alinhamento e balanceamento de rodas; Substituição de amortecedores (dianteiros e traseiros); Troca da correia do alternador; Substituição das velas de ignição; Troca das palhetas dos limpadores de para-brisa.	serviço	1		

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO:

2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável